

PARECER Nº 885/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0117/10

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que visa acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485/07, com a finalidade de nela fazer constar o Dia Municipal do Voluntário, a ser comemorado anualmente no dia 05 de dezembro.

Cumprir observar que a referida data comemorativa já havia sido instituída pela Lei nº 11.373/93 e foi incorporada ao texto da Lei nº 14.485/07 que consolidou a legislação municipal referente a datas e eventos.

No entanto, como bem asseverado na justificativa ao projeto, a data instituída pela Lei nº 11.373/93 já tinha sido alterada pela Lei nº 14.341/07, Lei esta que não foi consolidada ao texto da Lei nº 14.485/07.

Dessa forma, mais do que instituir uma data comemorativa, o que se busca é, primando pela melhor técnica legislativa, esclarecer qual a real data de comemoração do Dia do Voluntário.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como no artigo 30, inciso I, da Carta Magna, o qual permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/08/2010.

Ítalo Cardoso – PT - Presidente

Gabriel Chalita – PSB – Relator

Abou Anni – PV

Carlos A. Bezerra Jr. – PSDB

Florian Pesaro – PSDB

Jamil Murad – PCdoB

João Antonio – PT

Kamia – DEM